

Cidades.

Cadeirante obrigada a se arrastar

Aposentada estava em carro do cunhado, que a levaria ao médico, quando ladrão roubou veículo, jogou a cadeira de rodas no chão e fez com que ela se arrastasse para sair do carro *Página 20*

EDITORA:
ANDRÉA PIRAJÁ
apiraja@redgazeta.com.br
Tel.: 3321.8446
agazeta.com.br/cidades
gazetacidades



“Ele não respeita a medida protetiva: vem ao meu trabalho, envia mensagens, me ameaça. Nada acontece”

N.L.B., 22 ANOS

EDSON CHAGAS

LEI MARIA DA PENHA

AMEAÇADA PELA JUSTIÇA

Juízes não consideram crime desobedecer medidas protetivas

▄ **VILMARA FERNANDES**
vfernandes@redgazeta.com.br

Decisões de juízes e de desembargadores da Justiça estadual estão ajudando a enfraquecer a aplicação da Lei Maria da Penha no Espírito Santo. O descumprimento das medidas protetivas, que garantem a segurança das vítimas de violência doméstica, não está sendo considerado crime de desobediência.

Com isso, explica a promotora Sueli Lima e Silva, os homens que ameaçam as mulheres se sentem confiantes a não cumprirem a legislação, que completou oito anos no último dia 7.

Sueli Lima e Silva já apresentou mais de 20 recursos ao Tribunal de Justiça (TJES) pedindo que as decisões de juízes de primeira instância fossem revistas. Em dois casos os recursos foram negados. Como a situação tem se agravado, já solicitou uma reu-

nião com a chefia da Procuradoria Criminal.

Na Promotoria da Mulher, onde ela atua, há sete mil processos e quatro mil inquéritos em andamento. Em dez mil deles foram concedidas medidas protetivas – por juízes – para mulheres em situação de risco. Casos em que foi determinado o afastamento do réu de casa, de frequentar certos locais, de manter contato ou distância da vítima.

DESRESPEITO

Quando a decisão é desrespeitada, a mulher aciona a polícia e o homem acaba preso. “Isso ocorre porque houve um crime de desobediência, ele não cumpriu uma decisão judicial de se manter afastado da mulher”, explica a promotora.

O passo seguinte é a denúncia do crime de desobediência. É neste momento que a situação se complica. Quase todas as denúncias feitas foram recusadas pela

QUANTIDADE

23.328

Medidas protetivas
Foram concedidas entre os anos de 2006 e 2013 em todo o Estado.

Justiça. “Alegam que não houve crime de desobediência. Mas a decisão judicial de não se aproximar da mulher foi descumprida”, pontua a promotora.

Na avaliação da promotora, mantendo-se essa interpretação, não haverá política pública que consiga reverter a situação do Estado, que lidera o ranking de violência contra a mulher.

Os reflexos deste tipo de interpretação também afetam o Judiciário. “Fica a sensação de que não é preciso cumprir uma decisão da Justiça. A interpretação da lei tem que vir acompa-

nhada de eficácia”, destaca Sueli Lima e Silva.

DESESPERANÇA

Esse tipo de situação tem trazido muita preocupação a mulheres que vivem em situação de risco. É o caso da funcionária pública N.L.B., 22 anos. Desde novembro do ano passado ela possui uma medida protetiva para manter seu ex-marido afastado. Um documento que sucessivamente vem sendo desrespeitado.

“Eles o prendem, logo depois soltam, e ele volta a me assediar, a fazer ameaças”, diz N., cujo marido já a ameaçou até no trabalho.

Ela mudou sua rotina e trocou seu número de telefone. Agora, seu ex-companheiro decidiu morar no mesmo município em que ela vive, mesmo com a lei o impedindo. “Me sinto desamparada. A Justiça não garante a minha proteção”, diz a mulher.

Amages: legislação tem que passar por mudanças

▄ Em quase todo o país, relata o presidente da Associação de Magistrados do Estado (Amages), Sérgio Ricardo de Souza, a interpretação dos juízes é a mesma: não há crime de desobediência no descumprimento das medidas protetivas. Ele alega que a lei contempla a prisão preventiva quando a polícia é acionada.

Para mudar essa situação, explica Souza, será preciso fazer uma emenda à Lei Maria da Penha. “Uma alteração específica que, neste tipo de situação, defina cometimento de crime de desobediência”.

Souza diz que o próprio Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem desconsiderado o crime de desobediência em seus julgamentos.

“No país há duas correntes: uma que apoia o crime de desobediência para estes casos, e outra, contrária e majoritária, inclusive no Estado”, argumenta ele.

O próprio Souza considera que a situação é grave, com consequências danosas para a aplicação da Lei Maria da Penha. “Pessoalmente, interpreto que há crime de desobediência quando as medidas protetivas não são cumpridas”, afirma.

Ele avalia, ainda, que a decisão dá aos réus a certeza de que a legislação não precisa ser cumprida. “É uma falha da legislação, que precisa ser mudada. E, se houver interesse, o congresso pode mudar isso rapidamente”, assinala o presidente da Amages.